

PROC. Nº. 1500-006054/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-006230/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-006427/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-006096/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-006262/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-006122/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-006111/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-006110/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-006109/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-006123/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-006347/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-006357/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-006359/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-006107/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-006097/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-006156/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-006090/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-006048/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-005907/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 1500-005885/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
 PROC. Nº. 2102-000009/2019 – SEPLAG – À Contadoria Geral do Estado.

GSEF, em Maceió, 21 de fevereiro de 2019.
 Publique-se.

NADJA FERREIRA DE LIMA
 Responsável pela Resenha

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2019 O SEGUINTE PROCESSO:
 PROC. Nº. 1500-007784/2019 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MACEIÓ – À Secretaria Especial do Tesouro Estadual-SETE.
 PROC. Nº. 1500-007775/2019 – SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE ALAGOAS-SINDCONT/AL – Idem.
 PROC. Nº. 1700-001796/2019 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – À Superintendência de Planejamento Fiscal.
 PROC. Nº. 1500-007731/2019 – SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL-SERE – À Chefia da Escola Fazendária.
 PROC. Nº. 1500-007729/2019 – SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL-SERE – À Chefia Executiva Administrativa.

GSEF, em Maceió, 21 de fevereiro de 2019.
 Publique-se.

NADJA FERREIRA DE LIMA
 Responsável pela Resenha

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2019 OS SEGUINTE PROCESSOS:
 PROC. Nº. 1500-005775/2019 – MANOEL FERNANDO DE OLIVEIRA – À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.
 PROC. Nº. 1500-005859/2019 – CARLOS ANTÔNIO DA SILVA – Idem.
 PROC. Nº. 1500-007727/2019 – PODER JUDICIÁRIO – À Superintendência Especial da Receita Estadual-SERE.
 PROC. Nº. 1500-023431/2018 – JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL-TRÂNSITO E CRIME C/CRIANÇA ADOLESCENTE E IDOSO – À Superintendência Especial do Tesouro Estadual-SETE.
 PROC. Nº. 1500-023459/2018 – JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL-TRÂNSITO E CRIME C/CRIANÇA ADOLESCENTE E IDOSO – Idem.

GSEF, em Maceió, 21 de fevereiro de 2019.
 Publique-se.

NADJA FERREIRA DE LIMA
 Responsável pela Resenha

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS DEFERIU NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019 OS SEGUINTE PROCESSOS:
 PROC. Nº. 1500-006731/2019 – SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL – À Superintendência Especial da Receita Estadual-SERE.

GSEF, em Maceió, 21 de fevereiro de 2019.
 Publique-se.

NADJA FERREIRA DE LIMA
 Responsável pela Resenha

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019 O SEGUINTE PROCESSO:
 PROC. Nº. 1500-007900/2019 – SF – À Chefia Executiva Administrativa.

GSEF, em Maceió, 21 de fevereiro de 2019.
 Publique-se.

NADJA FERREIRA DE LIMA
 Responsável pela Resenha

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019 OS SEGUINTE PROCESSOS:
 PROC. Nº. 1500-047438/2018 – BANCO DO SANTANDER S.A. – À Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário.

GSEF, em Maceió, 21 de fevereiro de 2019.
 Publique-se.

NADJA FERREIRA DE LIMA
 Responsável pela Resenha

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG

Portaria/SEPLAG Nº 1530/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 114, incisos I e II, da Constituição Estadual,
 CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 58.689, de 25 de abril de 2018, dispõe sobre o processo administrativo no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas, quanto ao uso do meio eletrônico para prática de atos e tramitação de processos administrativos;
 CONSIDERANDO que Decreto Estadual nº 58.688, de 25 de abril de 2018, instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;
 CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEPLAG Nº 04/2018, dispõe sobre os procedimentos relativos ao funcionamento e à utilização do sistema eletrônico de informações – SEI, no âmbito dos órgãos e entidades, direta ou indiretamente, controladas pelo poder executivo do Estado de Alagoas;
 CONSIDERANDO a necessidade de melhoria contínua em processos e procedimentos, enaltecendo os preceitos da eficiência, eficácia e efetividade na gestão de documentos e processos administrativos; e
 CONSIDERANDO a necessidade de reduzir progressivamente a tramitação de processos em meio físico nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, com o intuito de atender ao prazo disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 58.688, de 25 de abril de 2018;
 RESOLVE
 Art. 1º Serão recebidos no protocolo da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, exclusivamente, processos em meio eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
 §1º Processos e documentos protocolados em meio físico, em data anterior a da implantação do SEI, deverão ser inseridos no sistema como documento digital sob o mesmo número de tramitação do Sistema Integrado de Gestão Pública – INTEGRA e remetidos à SEPLAG por meio do SEI.
 §2º Novos processos administrativos serão protocolados originariamente em meio eletrônico por meio do SEI, sendo vedada a autuação em papel.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS
 SECRETARIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS DO ESTADO DE ALAGOAS
 - CAC

A Comissão Acumulação de Cargos do Estado de Alagoas, constituída por força do Decreto Estadual nº. 4.013 de 21 de maio de 2008 julgou o processo: 1700.5926/2014 Interessado: CAC/SEPLAG; Servidor (a) Clayton Rosas e Silva, com a seguinte ementa:
 ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - TRÊS CARGOS CARGOS DE PROFESSOR - ILICITUDE - OFENSA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - SERVIDOR CONVOCADO - NÃO ATENDEU AS CONVOCAÇÕES - REVELIA - CPAD - NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - ENVIO AO SECRETARIO